

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO
ACOLHIDA NA COLÔNIA

3. A recepção e convívio do agricultor e sua família com o turista ocorre num clima de troca de experiências e de respeito mútuo;
4. O agroturismo deve praticar preços acessíveis;
5. O agroturismo se constitui num fator de desenvolvimento local, contribuindo para manter o meio rural "vivo" – demográfica, cultural e ambientalmente - com perspectivas de futuro para os seus jovens;
6. O agricultor garante a qualidade dos produtos e dos serviços que oferece;
7. Os serviços de agroturismo são oferecidos em habitações adaptadas, oferecendo conforto, higiene e segurança;
8. Os serviços agroturísticos são planejados e organizados pelos agricultores familiares;
9. Outros atores locais podem se filiar a Associação com o objetivo de contribuir com a dinâmica local.

Capítulo III

Dos Associados

Art. 5º - Podem ser associados todos os agricultores familiares que assumirem a filosofia, princípios, técnicas e práticas do agroturismo e que estiverem de acordo com a íntegra do presente Estatuto.

Parágrafo único - Também poderão se associar os filhos de agricultores residentes em centros urbanos, bem como outros atores locais, na modalidade de sócio convidado, desde que assumam os princípios da Associação.

Art. 6º - Cada agricultor familiar associado deve adotar, em seu cotidiano, os princípios e práticas relativos ao agroturismo.

§ 1º - Os princípios e práticas do agroturismo adotados pela Associação serão detalhados em Regimento Interno e cadernos de encargos e normas;

§ 2º - A acolhida de turistas nas propriedades dos agricultores familiares deverá se orientar pelos princípios e práticas do agroturismo, detalhados em Regimento Interno, os quais serão objeto de formação dos agricultores, de orientações técnicas, de discussão em reuniões e Assembléias, assegurando, dessa forma, a sua ampla disseminação entre os associados.



Dr. Benício Vandresen
Advogado
OAB/SC 14.393

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TITULO E P.J.
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardi Schlickmann 264 Ed. Antonio Ronden-Salati
CNPJ. 83.870.972/0001-64 - CEP. 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964